Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 614

de 25 de Novembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno de propriedade desta Prefeitura à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente o terreno de propriedade desta Prefeitura, onde está construído o prédio da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus " Constante Ometto " à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO .

Art. 2º = O terreno referido no artigo 1º desta lei, possui as seguintes características, medidas e confrontações: - Uma gleba de terra situada nesta cidade de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a rua 13 de Maio, entre as ruas Castelo Branco e Presidente Vargas, tendo como ponto inicial o cruzamento dos alinhamentos da rua Presidente Vargas e a rua 13 de Maio; caminha pelo alinhamento da rua Presidente Vargas na distância de 84,50 metros; deflete à direita e ainda pelo alinhamento da referida rua, mede 55,40 metros; deflete à direita e confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Pradópolis, mede 108,00 metros até encontrar o alinhamento da rua Castelo Branco; deflete à direita e pelo alinhamento da rua Castelo Branco, mede 123,40 metros, encontrando o alinhamento da rua 13 de Maio; deflete à direita e ainda pelo alinhamento da rua 13 de Maio, mede 143,00 metros, encontrando o alinhamento da rua Presidente Vargas e o ponto de partida, perfazendo uma área de 16.965,45 metros quadrados, havido da matrícula nº 2.538 e transcrição sob o nº 1.080, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo .

Art. 3º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura de doação e a assinar todos os documentos necessários a regularização da doação de que trata esta lei.

segue

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário